



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:118, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Resolução da Assembleia Nacional—Concede autorização ao Governo de Sua Majestade Britânica para adquirir na cidade de Lourenço Marques os terrenos necessários para a construção de um edificio destinado à residência oficial do cônsul britânico naquela cidade.

Presidência do Conselho:

Declaração—Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:803, que autoriza a Comissão de Obras da Base Naval de Lisboa a celebrar contrato para a execução das obras dos toscos do edificio do comâdo do Centro de Aviação Naval de Lisboa, na península do Montijo.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:341—Reorganiza os serviços da missão geográfica de Moçambique, criada pela portaria n.º 7:379 e reorganizada pelo decreto-lei n.º 24:171.

Portaria n.º 12:342—Abre um crédito na colónia de Angola para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 2) do artigo 999.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da referida colónia para 1947.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-lei n.º 36:817—Autoriza o Governo a aceitar uma doação para a manutenção de uma cantina nas escolas da sede do concelho de Vinhais.

cios Estrangeiros, resolve a Assembleia Nacional conceder a autorização solicitada pelo Governo de Sua Majestade Britânica para adquirir na cidade de Lourenço Marques os terrenos necessários para a construção de um edificio destinado à residência oficial do cônsul britânico naquela cidade.

Publique-se.

Paços do Governo da República, 3 de Abril de 1948.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 36:803, publicado pelo Ministério das Obras Públicas, Comissão das Obras da Base Naval de Lisboa, no *Diário do Governo* n.º 67, 1.ª série, de 22 do corrente, está escrito, quer no primeiro dos considerandos que precedem o articulado, quer no artigo 1.º: «... firma Trabel—Trabalhos de Engenharia, Limitada, ...», e não: «... Trabel...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 30 de Março de 1948.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 12:341

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em harmonia com o disposto no artigo 32.º do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945:

1.º A missão geográfica de Moçambique, criada pela portaria n.º 7:379, de 13 de Julho de 1932, e reorganizada pelo decreto-lei n.º 24:171, de 13 de Julho de 1934, rege-se, na parte aplicável, pelas disposições do decreto-lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, tendo em vista o que se dispõe na presente portaria.

§ único. Para os levantamentos fotogramétricos das regiões do litoral, dos cursos dos rios e de outras regiões do interior que forem julgados necessários para complemento da carta geográfica da colónia serão utilizados os serviços da brigada aérea adstrita à missão hidrográfica de Moçambique.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

Nos termos do artigo 8.º do Acto Colonial e de acordo com o parecer da sua Comissão Permanente dos Negó-